

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATEGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR DF 25/08/2022

CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio aos servidores de acordo com os períodos-base discriminado abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/606592/1992	ALCIDES CARLOS G. GUIMARAES	31656153	MEDICO	21/03/2017 A 19/03/2022
SEI E-08/602969/2008	MARIA MARTHA V. CAETANO	30072140	SANITARISTA	08/08/2016 A 06/08/2021
SEI E-08/604669/2008	MARIA DAS GRAÇAS A. LOPES	30119758	AUX ENFERMAGEM	30/03/2017 A 09/04/2022
SEI E-08/605662/1995	MIRIAN TEIXEIRA H. COELHO	31883257	ASSIST ADM SAUDE	06/03/2015 A 03/03/2020
SEI E-08/600834/2010	MÔNICA DE ALMEIDA SILVA	30912466	ENFERMEIRO	17/09/2012 A 15/10/2017
SEI E-08/603864/2001	SUMAYA DIAS NAHOUM GILHO	30930146	MEDICO	22/01/2017 A 20/04/2022

CONCEDO 06 (seis) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/602759/2005	SUELY DE FATIMA R NOGUEIRA	30078067	ASSIST ADM SAUDE	27/02/2010 A 25/02/2015
				26/02/2015 A 24/02/2020
SEI E-08/606857/2007	WALQUIRIA JOAQUINA BRITO	31477844	FARMACEUTICO	27/02/2012 A 24/02/2017
				25/02/2017 A 15/03/2022

CONCEDO 09 (nove) meses de licença prêmio aos servidores abaixo, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo;

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-080001/017836/2022	KATIA REGINA CONFORTI DOS SANTOS	30193044	TÉC. DE LABORATORIO	08/11/2004 A 07/12/2009
				08/12/2009 A 06/12/2014
				07/12/2014 A 05/12/2019
SEI E-08/604668/1990	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA MIRANDA	31649351	AUX OP SERV DE SAUDE	22/03/2002 A 20/03/2007
				21/03/2007 A 18/03/2012
				19/03/2012 A 17/03/2017

CONCEDO 12 (doze) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/8404/1988	MARIA JOSE BOECHAT JARDIM	31660436	AUX OPER SER SAUDE	28/07/2001 A 26/07/2006 27/07/2006 A 25/07/2011 26/07/2011 A 23/07/2016 24/07/2016 A 22/07/2021
SEI-080001/016928/2022	RITA DE CASSIA ANTUNES BASTOS	31837956	MÉDICO	25/09/1998 A 06/10/2003 07/10/2003 A 04/10/2008 05/10/2008 A 03/10/2013 04/10/2013 A 02/10/2018

CONCEDO 15 (quinze) meses de licença prêmio a servidora, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-080001/019572/2022	TANIA TALIA MAZZEO NORTE	8758646	MÉDICO	01/11/1988 A 30/10/1993
				01/11/1998 A 13/12/2003
				21/04/2007 A 18/04/2012
				19/04/2012 A 17/04/2017
				18/04/2017 A 10/06/2022

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DESPACHO DA DIRETORA DE 30/08/2022

PROCESSO Nº SEI-080007/000836/2022 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE nº 74/2022, para Aquisição de Aparelho Pressão Arterial, Estetoscópio e Braçadeira, em favor da empresa: Leman Medicamentos e Cia Ltda (40.600.760/0001-54), para os Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total global adjudicado de R\$ 119.770,00 (cento e dezenove mil setecentos e setenta reais). Autorização da homologação (doc. SEI 38720109).

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DESPACHO DA DIRETORA DE 30/08/2022

PROCESSO Nº SEI-080007/007415/2021 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE nº 132/2022, para aquisição de medicamentos, em favor das empresas: Leman Medicamentos e Cia Ltda (40.600.760/0001-54), para o item 01, no valor de R\$ 214.315,65 (duzentos e quatorze mil trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos); Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda (44.734.671/0001-51), para o item 03, no valor de R\$ 1.281.633,60 (um milhão, duzentos e oitenta term 03, no valor de R\$ 1.261.033,00 (um milina), duzentos e otienta e um mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), valor total global adjudicado dos itens 01 e 03, é de R\$ 1.495.949,25 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).Restando fracassados os itens 04 e 08.Restando desertos os itens 02, 05, 06 e 07. Autorização da homologação (doc. SEI 38723449).

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA DESPACHO DO DIRETOR DE 30/08/2022

PROCESSO № SEI-080007/007880/2022 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 261/2022, no valor total de R\$ 17.463.115,41 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil cento e quinze reais e quarenta e um centavos) e a emissão das No-CASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO EPP, para a prestação dos serviços de processamento e distribuição de preparações alimentares prontas destinada a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados nos hospitais sob gestão da FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma do Termo de Referência nº 34992708 e da proposta SEI nº 38341325, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações. ld: 2420705

SUBSECRETARIA DE GESTAO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS **DESPACHOS DO DIRETOR** DE 25/08/2022

PROCESSO Nº SEI E-08/600834/2010 - MONICA DE ALMEIDA SIL-VA, Enfermeiro, ID. Funcional nº 30912466 - TORNO SEM EFEITO o Despacho de 30/09/2014, publicado em DOERJ de 30/09/2014 pág. 17, que concedeu 03 (três) meses de licença especial referente ao período-base de 27/11/2006 a 25/11/2011, por inclusão de informação no Mapa de Tempo de Serviço.

PROCESSO Nº SEI E-08/603942/2006 - THORKIL DINIZ XAVIER DE BRITO, Médico, ID. nº 32350325 - Vínculo 02 - Matrícula nº 265.926-6. AUTORIZO A CONTAGEM em dobro da licença especial não gozada do período-base de 24/08/1988 a 22/08/1993, referente a 03 (três) meses, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO Nº SEI-080004/000190/2022 - HELDER LUIZ MARQUES DA COSTA, Médico, Id. Funcional nº 30574048. **DEFIRO** a concessão da redução da carga horária para o servidor supracitado, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação, tendo em vista o parecer da SES/SUPCPMSO.

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 29/08/2022

PROCESSO Nº SEI E-08/603787/1993 - MARCOS AUGUSTO DE JE-SUS. Médico. matrícula nº 297.928-4, com validade a contar de 06/05/1993. DEFIRO a Exclusão do Estágio Experimental, decorrente

PROCESSO Nº SEI E-08/008/102109/2018 - ALESSANDRA GOMES DA SILVA BITTENCOURT, Nutricionista, Id. Funcional nº 42182832. AUTORIZO a prorrogação da licença sem vencimentos para acompa-nhar cônjuge, a contar de 31/10/2022, pelo período de 02 (dois)

PROCESSO Nº SEI-080001/009811/2022 - WILSON CORDEIRO PESSANHA, Enfermeiro, matrícula n.º 866692-7, ID. Funcional: nº 3230416-1. ANOTA-SE, para fins de APOSENTADORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos períodos de 01/02/1994 a 19/03/1994, 04/03/1997 a 27/06/1999 e de 03/11/1999 a 30/03/2001, desprezando-se os períodos de 01/07/2002 a 20/12/2002, 01/09/2003 a 30/09/2003 e de 01/11/2004 a 30/11/2004, por concomitância, num total de 1.407 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-080001/011576/2022 - JORGE JOSE SANTOS GESTEIRA, Assistente Administrativo de Saúde, matrícula n.º 867489-7, ID. Funcional: nº 563905-0. ANOTA-SE, para fins de APOSENTA-DORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos períodos de 18/11/1985 a 02/01/1986, 05/08/1986 a 30/10/1986, 01/11/1986 a 19/03/1991, 01/07/1991 a 01/11/1991, 04/01/1993 a 17/05/1994, 03/10/1994 a 12/04/1995, 13/04/1995 a 27/05/1995 e de 11/09/1995 a 15/12/1999, pum total de 4.150 dias de refetivo exercício. num total de 4.150 dias de efetivo exercício.

ld: 2420588

ld: 2420677

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CES 252 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

RECOMENDA AS AÇÕES QUE MENICONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, criado na forma do artigo 286 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 152, de 18 de novembro de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e em observância às Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e ainda de conformidade com o constante do Processo Nº SEI-080001/015738/2022,

CONSIDERANDO:
- a decisão do CES/RJ, em Reunião Plenária realizada em 12 de julho de 2022;

- os Processos 08/007/003202/2014; Nos SEI-080001/011051/2022

DELIBERA: Art. 1º - Recomendar à FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO o pronto cumprimento dos dispositivos legais constantes da Lei Nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007 (alterada pela Lei Esda Lei Nº 5.164, de 1/ de dezembro de 2007 (alterada pela Lei Estadual Nº 6.304, de 28 de agosto de 2012), em seu Art. 14, Inciso IV, que determina a eleição de Membros, Titular e Suplente, entre os trabalhadores da - e, ou, cedidos à - Fundação Saúde, na Composição do Conselho Curador da referida Fundação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 19 agosto de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE Presidente do Conselho Estadual de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ATOS DO PRESIDENTE

*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.773 DE 07 DE ABRIL DE 2022

PACTUA O COMPONENTE DE APOIO FINAN-CEIRO PARA OS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DE SÍNDRO-MES GRIPAIS (SG), DO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTABELECIMENTOS AMBULA-TORIAIS DE SAÚDE INTEGRANTES DO SIS-TEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE. no uso de suas atribuições

a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências:

a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que requlamenta o § 3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União. Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de

a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB RJ nº 6.584, de 11 de novembro de 2021 que pactua o Programa de Apoio aos Estabelecimentos Ambulatoriais de Saúde Integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio de Janeiro;

a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro

- a Pandemia da COVID-19;

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/006726/2022;

- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 07/04/2022;

Art. 1º - Pactuar a instituição do Componente de Apoio Financeiro para os Centros de Atendimento para o Enfrentamento de Síndromes Gripais (SG), nos municípios do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022.

Parágrafo Único - O Componente integra o Programa de Apoio aos Estabelecimentos Ambulatoriais de Saúde Integrantes do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Componente tem por objetivo agilizar o atendimento das pessoas com sintomas, principalmente de síndrome gripal (SG) causada ou não pela COVID, reduzindo também a ida de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, atuando na identificação precoce de casos graves, com o adequado manejo e potencializando as ações de cuidado aos cidadãos.

Art. 3º - A implantação dos Centros de Atendimento para o Enfrentamento de Síndromes Gripais (SG) tem como finalidade potencializar as ofertas da Atenção Primária de Saúde (APS) e organizar a rede local dos municípios

Art. 4º - O Componente de Apoio Financeiro para os Centros de Atendimento para o Enfrentamento de Síndromes Gripais (SG) abrange os municípios com até 150.000 habitantes

§ 1º- Cada município terá direito ao apoio financeiro de apenas um Centros de Atendimento para o Enfrentamento de Síndromes Gripais (SG).

§ 2º - No presente ano 70 (setenta) municípios tem até 150.000 mil habitantes

Art. 5º - Para os municípios aderirem ao componente, o estabelecimento deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Os atendimentos devem ser ou ter sido realizados em estabelecimento cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) como unidade de saúde de administração pública com os códigos "01 - Posto de Saúde" ou "02 - Unidade Básica/Centro de Saúde" ou "04 - Policlínica" ou "15 - Unidade Mista" ou "36 - Clínica/Centro Especializado"

II - Possuir estrutura mínima:

a) Consultório (clínica básica)

b) Sala de acolhimento (outros consultórios - não médicos)